

V LEGISLATURA

1.[^] SESSÃO LEGISLATIVA (1987-1988)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 24 DE JUNHO DE 1988

Presidente: Ex.mo Sr. Vítor Pereira Crespo

Secretários: Ex.moe Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes

Vítor Manuel Caio Roque

Cláudio José dos Santos Percheiro Daniel Abílio Ferreira Bastos

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 20 minutos.

Deu-se conta da entrada na Mesa dos projectos de lei $n.^{os}$ 265/V e 266/V.

Iniciou-se a discussão da proposta de lei n.º 61/V — autoriza o Governo a emitir empréstimos até ao limite de 170 milhões de contos para assunção de passivos das empresas públicas —, que baixou à 5.º Comissão a requerimento do PSD.

Intervieram, a diverso título, além dos Srs. Ministros das Finanças (Miguel Cadilhe) e da Indústria e Energia (Mira Amaral) e Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp), os Srs. Deputados Octávio Teixeira (PCP), Guido Rodrigues e Rui Machete (PSD), Manuel dos Santos (PS), Silva Lopes (PRD) e Nogueira de Brito (CDS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão eram 11 horas e 45 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 20 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Abílio de Mesquita Araújo Guedes.

Adão José Fonseca Silva.

Adérito Manuel Soares Campos.

Adriano Silva Pinto.

Alberto Cerqueira de Oliveira.

Alberto Monteiro de Araújo.

Álvaro Cordeiro Dâmaso.

Álvaro José Rodrigues Carvalho.

António Abílio Costa.

António de Carvalho Martins.

António Costa de A. de Sousa Lara.

António Fernandes Ribeiro.

António Joaquim Correia Vairinhos.

António José Caeiro da Mota Veiga.

António José Coelho de Araújo.

António Manuel Lopes Tavares.

António Maria Oliveira de Matos.

António Maria Pereira.

António Paulo Veloso Bento.

António Sérgio Barbosa de Azevedo.

António da Silva Bacelar.

Aristides Alves do Nascimento Teixeira.

Arlindo da Silva André Moreira.

Armando Carvalho Guerreiro Cunha.

Armando Manuel Pedroso Militão.

Arménio dos Santos.

Arnaldo Ângelo Brito Lhamas.

Belarmino Henriques Correia.

Carla Maria Tato Diogo.

Carlos Manuel Duarte de Oliveira.

Carlos Manuel Sousa Encarnação.

Carlos Miguel M. de Almeida Coelho.

Carlos Sacramento Esmeraldo.

Casimiro Gomes Pereira.

Cecília Pita Catarino.

Cristóvão Guerreiro Norte.

Daniel Abílio Ferreira Bastos.

Domingos Duarte Lima.

Domingos da Silva e Sousa.

Eduardo Alfredo de Carvalho P. da Silva.

Ercília Domingos M. P. Ribeiro da Silva.

Fernando Dias de Carvalho Conceição.

Fernando José Alves de Figueiredo.

Fernando José Antunes Gomes Pereira.

Fernando José R. Roque Correia Afonso.

Fernando Manuel Alves Cardoso Ferreira.

Fernando Monteiro do Amaral.

Francisco João Bernardino da Silva.

Francisco Mendes Costa.

Gilberto Parca Madail.

Guido Orlando de Freitas Rodrigues.

Guilherme Henrique V. Rodrigues da Silva.

Hilário Torres Azevedo Marques.

João Álvaro Poças Santos.

João Costa da Silva.

João Domingos F. de Abreu Salgado.

João Granja Rodrigues da Fonseca.

João Manuel Ascensão Belém.

João Maria Ferreira Teixeira.

João Soares Pinto Montenegro.

Joaquim Eduardo Gomes.

Joaquim Fernandes Marques.

Joaquim Vilela de Araújo.

José Alberto Puig dos Santos Costa.

José de Almeida Cesário.

José Álvaro Machado Pacheco Pereira.

José Ângelo Ferreira Correia.

José António Coito Pita.

José Assunção Marques.

José Augusto Ferreira de Campos.

José Augusto Santos Silva Marques.

José Francisco Amaral.

José Guilherme Pereira Coelho dos Reis.

José Júlio Vieira Mesquita.

José Lapa Pessoa Paiva.

José Leite Machado.

José Luís Bonifácio Ramos.

José Luís Campos Vieira de Castro.

José Luís de Carvalho Lalanda Ribeiro.

José Manuel Rodrigues Casqueiro.

José Manuel da Silva Torres.

José Mendes Bota.

José Oliveira Bastos.

José Pereira Lopes.

José de Vargas Bulção.

Leonardo Eugénio Ribeiro de Almeida.

Licínio Moreira da Silva.

Luís António Damásio Capoulas.

Luís António Martins.

Luís Filipe Garrido Pais de Sousa.

Luís Filipe Meneses Lopes.

Luís Manuel Costa Geraldes.

Luís Manuel Neves Rodrigues.

Luís da Silva Carvalho.

Manuel João Vaz Freixo.

Manuel Joaquim Batista Cardoso.

Manuel Joaquim Dias Loureiro.

Manuel Maria Moreira.

Margarida Borges de Carvalho.

Maria Antónia Pinho e Melo.

Maria Assunção Andrade Esteves.

Maria da Conceição U. de Castro Pereira.

Maria Luísa Lourenço Ferreira.

Maria Manuela Aguiar Moreira.

Maria Natalina Pessoa Milhano Pintão.

Mary Patrícia Pinheiro Correia e Lança.

Mário Ferreira Bastos Raposo.

Mário Jorge Belo Maciel.

Mário de Oliveira Mendes dos Santos.

Mateus Manuel Lopes de Brito.

Miguel Bento M. da C. de Macedo e Silva.

Miguel Fernando C. de Miranda Relvas.

Nuno Miguel S. Ferreira Silvestre.

Paulo Manuel Pacheco Silveira.

Reinaldo Alberto Ramos Gomes.

Rosa Maria Ferreira Tomé e Costa.

Rui Gomes da Silva.

Rui Manuel P. Chancerelle de Machete.

Valdemar Cardoso Alves.

Virgílio de Oliveira Carneiro.

Vítor Pereira Crespo.

Partido Socialista (PS):

Afonso Sequeira Abrantes. Alberto Manuel Avelino. Alberto Marques de Oliveira e Silva. António de Almeida Santos. António Carlos Ribeiro Campos. António Fernandes Silva Braga. António Magalhães da Silva. António Manuel Azevedo Gomes. António Manuel C. Ferreira Vitorino. António Miguel Morais Barreto. António Poppe Lopes Cardoso. Armando António Martins Vara. Eduardo Ribeiro Pereira. Elisa Maria Ramos Damião Vieira. Francisco Fernando Osório Gomes. Guilherme Manuel Lopes Pinto. Helena de Melo Torres Marques. João Cardona Gomes Cravinho. João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu. João Rui Gaspar de Almeida. Jorge Fernando Branco Sampaio. Jorge Lação Costa. José Apolinário Nunes Portada. José Barbosa Mota. José Carlos P. Basto da Mota Torres. José Ernesto Figueira dos Reis. José Florêncio B. Castel Branco. José Manuel Oliveira Gameiro dos Santos. José Manuel Torres Couto. José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa. Júlio Francisco Miranda Calha. Luís Geordano dos Santos Covas. Manuel Alfredo Tito de Morais. Manuel António dos Santos. Maria Julieta Ferreira B. Sampaio. Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes. Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia. Raul Fernando Sousela da Costa Brito. Raul Manuel Bordalo Junqueiro. Ricardo Manuel Rodrigues Barros. Rui do Nascimento Rabaça Vieira. Vítor Manuel Caio Roque.

Partido Comunista Português (PCP):

Álvaro Favas Brasileiro. Álvaro Manuel Balseiro Amaro. António José Monteiro Vidigal Amaro. Apolónia Maria Pereira Teixeira. Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas. Carlos Alfredo Brito. Cláudio José dos Santos Percheiro. Fernando Manuel Conceição Gomes. Jerónimo Carvalho de Sousa. João António Gonçalves do Amaral. Jorge Manuel Abreu Lemos. José Manuel Antunes Mendes. José Manuel Maia Nunes de Almeida. José Manuel Santos Magalhães. Lino António Marques de Carvalho. Luís Manuel Loureiro Roque. Manuel Anastácio Filipe. Maria Ilda Costa Figueiredo. Maria Luísa Rodrigues Amorim. Maria de Lurdes Dias Hespanhol.

Maria Odete Santos. Octávio Augusto Teixeira. Rogério Paulo S. de Sousa Moreira.

Partido Renovador Democrático (PRD):

António Alves Marques Júnior. Hermínio Paiva Fernandes Martinho. José Carlos Lilaia. José da Silva Lopes. Rui José dos Santos Silva.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.

Basílio Adolfo de M. Horta da Franca.

José Luís Nogueira de Brito.

Narana Sinai Coissoró.

Partido Ecologista Os Verdes (MEP/PV):

Herculano da Silva P. Marques Sequeira. Maria Amélia do Carmo Mota Santos.

Agrupamento Intervenção Democrática (ID):

João Cerveira Corregedor da Fonseca. Raul Fernandes de Morais e Castro.

- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, o Sr. Secretário vai dar conta dos diplomas que deram entrada na Mesa.
- O Sr. Secretário (Reinaldo Gomes): Deram entrada na Mesa os seguintes projectos de lei: n.º 265/V, apresentado pela Sr.ª Deputada Maria Odete Santos e outros, do PCP, que aprova medidas tendentes à efectivação dos direitos das mães sós, que foi admitido e baixou à 1.ª Comissão; n.º 266/V, apresentado pelo Sr. Deputado António Maria Pereira e outros, do PSD, do PS, do PRD, do CDS e da ID, sobre a protecção aos animais, que foi admitido e baixou à 10.ª Comissão.
- O Sr. Presidente: Srs. Deputados, quero informálos que para terça-feira estão previstas as votações relativas às alerações ao Regimento da Assembleia da República (um artigo e votação final global) e as relativas às propostas de lei n.ºs 47/V e 61/V, que foram discutidas ontem mas que não foram votadas.

Há ainda dúvida sobre a possibilidade de votar o projecto de lei n.º 25/V (PSD) — condiciona a fixação e publicidade de propaganda, bem como a realização de inscrições ou pinturas murais —, uma vez que tem de aguardar-se o parecer das regiões autónomas.

Srs. Deputados, como todos sabem, da ordem do dia de hoje consta a discussão da proposta de lei n.º 61/V — autoriza o Governo a emitir empréstimos até ao limite de 170 milhões de contos para assunção de passivos das empresas públicas.

- O Sr. Manuel dos Santos (PS): Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.

4354 I SÉRIE — NÚMERO 106

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Presidente, creio que V. Ex. a já pôs à discussão a proposta de lei n.º 61/V e, desta forma, quero pedir-lhe que me informe se o Governo vai ou não fazer a apresentação desta proposta.

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado, ainda não iniciei propriamente os trabalhos, limitar-me-ei a referir qual o diploma para debate e, portanto, estamos ainda na fase organizacional do sistema.
- O Sr. Manuel dos Santos (PS): Obrigado, Sr. Presidente. Tinha a ideia de que já havia iniciado os trabalhos.

Pausa.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.
- O Sr. Ministro das Finanças (Miguel Cadilhe): Sr. Presidente, Srs. Deputados: A presente proposta de lei justifica-se por razões que são notoriamente conhecidas, são razões do profundo desequilíbrio financeiro e económico de algumas empresas públicas.

Estão em causa, nesta proposta de lei, três empresas públicas: a QUIMIGAL, com um passsivo, em 31 de Dezembro de 1987, de 91,5 milhões de contos e uma situação líquida negativa de 3,7 milhões de contos; a SETENAVE, com um passivo, na mesma data, de 90,7 milhões de contos e uma situação líquida de 67,9 milhões de contos negativos e a Siderurgia Nacional, com um passivo total de 81,6 milhões de contos e uma situação líquida positiva de 11,3 milhões de contos, mas tendo já contabilizado perto de 37 milhões de contos no activo como crédito sobre o Estado Português, decorrente de uma operação de reequilíbrio e de saneamento financeiro da Siderurgia, que teve esta expressão contabilística de crédito a curto prazo, precisamente, do lado do activo.

Agregando estas três empresas públicas, o passivo global monta a 264 milhões de contos e a situação líquida a 60 milhões de contos negativos. Mais uma vez devemos ter em consideração a operação que está em curso com a Siderurgia Nacional e que se traduz no crédito sobre o Estado de 37 milhões de contos, contabilizado a curto prazo.

A operação que propomos é muito simples: os credores mantêm-se e o sujeito passivo das dívidas muda, passando a ser o Tesouro. De algum modo, é uma operação que desfaz uma aparência, ou melhor, que chama à realidade aquilo que é a própria realidade.

Quem está por detrás das dívidas destas empresas públicas é o Estado. E o facto de termos estas dívidas no balanço das empresas tem implicado autocumulativamente, num processo típico de auto-alimentação, a própria asfixia financeira das empresas, que foi sobretudo visível nos anos em que as taxas de juro nominais atingiram perto de 30%, ou ultrapassaram mesmo a barreira dos 30%.

O facto de algumas destas dívidas serem externas, por vezes, com a desvalorização do escudo relativamente às moedas que estão expressas, levam a que elas próprias, no seu *stock* e no seu fluxo de juros, montassem a valores muito mais elevados do que seria normal se fossem só dívidas internas.

Trata-se, portanto, de chamar ao Tesouro parte significativa dos passivos destas três empresas públicas e não a sua totalidade, pois não seria salutar fazê-lo. Todas as empresas devem ter a pressão do passivo para depois incorrerem em facilidades no que se refere aos custos decorrentes da exploração.

Pensamos que alguns dos ratios fundamentais que manifestam a pouca saúde financeira das empresas melhorarão depois destas operações.

Em 31 de Dezembro de 1987, o indicador de autonomia financeira das três empresas, ou seja, o indicador que confronta os capitais próprios com o activo total está em 0,3 na QUIMIGAL, em 0,27 na SETENAVE e em 0,51 na Siderurgia Nacional, não esquecendo, mais uma vez, a operação feita pelo Estado junto da Siderurgia Nacional. E o indicador de solvabilidade que confronta os capitais próprios com o passivo está em 0,43 na QUIMIGAL, em 0,37 na SETENAVE e 1,04 na Siderurgia Nacional. É óbvio que estes indicadores serão melhorados significativamente depois desta operação, que só poderá ser feita se esta proposta de lei for aprovada.

Vão desculpar-me, mas estes números que apresentei são já relativamente folgados, porque são números estimados posteriores à operação. Antes das operações decorrentes da nossa proposta de lei, se ela for aprovada, os mesmos números relativos à autonomia financeira são: na QUIMIGAL — 0,04; na SETENAVE — 2,98 e na Siderurgia Nacional — 0,12. E os indicadores de solvabilidade são, respectivamente, 0,04, 0,05 e 0,14. Por conseguinte, comparando os resultados que referi há pouco e os que acabei de referir, verifica-se que haverá uma melhoria com as chamadas operações de dívida ao Tesouro, que apenas poderão ser feitas, repito, se esta proposta de lei for aprovada.

Srs. Deputados, trata-se, afinal de contas, de uma operação financeira tão simples como isso: o Tesouro é o devedor final destes passivos, quer por aval prestado, quer pelo facto de o Tesouro ser o proprietário das empresas. E não podemos sequer imaginar que estas empresas públicas possam, um dia, deixar de pagar os seus passivos, ou seja, declarar falência técnica e distribuir pelos credores uma massa falida! Aliás, sendo alguns credores externos, como já disse, isso nem sequer teria qualquer possibilidade de ser feito. O Estado está por detrás destas empresas públicas e fará cumprir as suas dívidas.

Finalmente, pensamos que, depois de feito o saneamento financeiro, as empresas ganharão outras possibilidades para se afirmarem economicamente e daí tiraremos as conclusões.

Quanto às empresas QUIMIGAL, SETENAVE e Siderurgia Nacional, o Sr. Ministro da Indústria e Energia poderá dar esclarecimentos adicionais sobre o que se pensa vir a ser a sua reestruturação económica. A operação que resulta desta lei é apenas a vertente financeira das grandes operações de reestruturação económica e financeira que estão a ser montadas para estas três empresas públicas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Ministro, atendendo à natureza e ao conteúdo da proposta de lei e atendendo que ninguém porá em causa a necessidade de se avançar para o processo de saneamento financeiro dessas empresas — e de outras, que incompreensivelmente não são apresentadas nesta proposta de lei —, sucede que a forma que o Governo utilizou para o fazer tende a inviabilizar esse processo de saneamento financeiro por razões conhecidas, que têm a ver com a sua adequação ou não à Constituição.

O Governo foi alertado para o facto mas, de qualquer forma, entendeu não dever alterar a sua proposta, de modo que ela pudesse ser limpa do vício da incons-

titucionalidade.

Assim, a questão que lhe coloco é precisamente esta: por que é o Governo não se predispôs a apresentar uma proposta de lei de alteração de revisão do Orçamento? Ela seria rapidamente votada pela Assembleia da República, não haveria problemas de atrasos e impediria que a presente proposta pudesse ser ferida, grave ou mortalmente, de inconstitucionalidade.

- O Sr. Presidente: Também para pedir esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Guido Rodrigues.
 - O Sr. Manuel dos Santos (PS): Está a evoluir!
- O Sr. Guido Rodrigues (PSD): Sr. Ministro das Finanças, quero fazer-lhe uma pergunta muito simples. V. Ex.^a não considera que o artigo 2.º desta proposta de lei é exclusivamente supérfluo?
- O Sr. Manuel dos Santos (PS): Simplesmente supérfluo...
 - A Sr. a Ilda Figueiredo (PCP): É sucinto!
- O Sr. Presidente: Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.
- O Sr. Ministro das Finanças: Sr. Deputado Octávio Teixeira, quero pedir-lhe que volte a formular a questão que me colocou, porque, francamente, não consegui entendê-la. Aliás, as condições acústicas não são as melhores...

Quanto ao artigo 2.°, Sr. Deputado Guido Rodrigues, o Governo não se opõe a que eventualmente o artigo 2.° seja retirado da proposta de lei, porque ele não tem a ver com a sua essência.

A essência da proposta está, de facto, no n.º 1 do artigo 1.º O n.º 2 deste artigo refere-se à eventual renegociação da vida pública, que é sempre uma capacidade atribuída ao Governo nas leis do Orçamento. Aliás, foi por essa razão que entendemos que deveria constar no n.º 2. Mas mesmo esse não é essencial!

Quanto ao artigo 2.º, esse não é de todo essencial, e, portanto, se entenderem que é mais seguro retirá-lo, estaremos de acordo com essa iniciativa.

- O Sr. Presidente: O Sr. Deputado Octávio Teixeira quer usar da palavra?
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Presidente, como não disponho de muito tempo, recoloco mais claramente a questão ao Sr. Ministro durante a intervenção que vou fazer.

- O Sr. **Presidente:** Com certeza, Sr. Deputado. Para uma intervenção, tem V. Ex. a palavra, Sr. Deputado.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo: A proposta de lei n.º 61/V, que autoriza o Governo a emitir empréstimos até ao limite de 170 milhões de contos, visa, alegadamente o saneamento financeiro de três empresas públicas.

Importa, pois, e antes de mais, analisar se é esse o efectivo objectivo do Governo, isto é, analisar se a proposta de lei tal qual foi apresentada pelo Governo pode ter efectiva eficácia prática. E a resposta a esta questão essencial é, inequivocamente, negativa.

A proposta governamental, quer na sua forma, quer no conteúdo do seu artigo 2.º, padece manifestamente do vício da inconstitucionalidade.

Desde logo, pretendendo o Governo autorização da Assembleia da República para aumentar o endividamento do Estado e sendo os limites e as condições do endividamento público matéria do Orçamento do Estado, temos para nós que a alteração desses limites exige uma proposta de alteração orçamental, sob pena de poder ser declarada inconstitucional. Sucede, porém, que o Governo não utilizou formalmente, e para o efeito, uma proposta de alteração do Orçamento.

Na verdade, a proposta de lei foi apresentada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição — que se reporta à competência governamental de apresentação genérica de propostas de lei —, em vez de o fazer ao abrigo, designadamente, dos artigos 108.º e 164.º, alínea g), da Constituição — que se relacionam com a matéria orçamental.

Em segundo lugar, e de acordo com o artigo 2.º da proposta de lei, o Governo pretende tratar estas operações de assunção de dívidas à margem do Orçamento, movimentando-se por operações de tesouraria e conexionando-as com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto n.º 83/V, preceito esse que, como é sabido, o acórdão do Tribunal Constitucional de 31 de Maio passado declarou inconstitucionl.

Importa, porém, referir, que a inconstitucionalidade patente deste artigo 2.º não é parcial, não resulta apenas da sua conexão com o preceito que foi declarado inconstitucional. A inconstitucionalidade do artigo 2.º da proposta de lei estende-se à própria pretensão do Governo de tratar as receitas provenientes dos empréstimos, cuja autorização é solicitada, como meras operações do Tesouro, como operações extra-orçamentais. É que, como resulta da argumentação expendida no acórdão do Tribunal Constitucional, a Constituição obriga à discriminação no Orçamento, e só no Orçamento, de todas as receitas do Estado, de acordo com as regras da universalidade e da unidade orçamentais resultantes dos n.ºs 1 e 5 do artigo 108.º

Assim sendo, e sendo ainda certo que estas questões foram suscitadas na Comissão de Economia, Finanças e Plano e por esta lançadas ao conhecimento do Governo, a não conformação da proposta de lei por parte do Governo, sem que isso inviabilizasse a sua rápida e atempada apreciação pela Assembleia da República, legítima que coloquemos a dúvida que inicialmente referimos: é real o alegado objectivo do Governo de avançar para o necessário saneamento financeiro das empresas públicas QUIMIGAL, Siderur-

4356

gia Nacional e SETENAVE? Se é esse o seu objectivo, que estultas razões levaram o Governo a não adequar plenamente a sua proposta de lei aos preceitos constitucionais? Será que apenas pretende negar a evidência de que não é um governo infalível e recusar reconhecer o facto indesmentível de que uma revisão orçamental não é um crime de lesa-pátria? Ou estamos, tão-só, perante uma manobra de diversão do Governo, visando, talvez pressionar determinadas alterações à Constituição, agora que a Assembleia da República se debruça sobre a respectiva revisão?

A Sr. a Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Srs. Deputados, julgamos que haveria todo o interesse em que estas questões fossem claramente dilucidadas neste debate, pelas repetidas afirmações do Governo de condenação das operações extra--orçamentais e os correspondentes juramentos, afinal falsos, de que não recorreria a essas condenáveis práticas de outros governos. Mas pensamos que o fundamental é sobre o que vai a Assembleia da República fazer. Pela nossa parte, entendemos que a Assembleia da República deverá eliminar todas as possíveis inconstitucionalidades que comporta a proposta governamental, para que a lei que daqui sair possa ter eficácia prática. Julgamos saber, e assim o esperamos, que será esse o espírito que norteará o posicionamento de todas as bancadas. Nesse sentido, importa, do nosso ponto de vista, que sejam preenchidas as três seguintes condições:

Primeira, que seja eliminado o n.º 2 da proposta de lei n.º 61/V, isto é, que o endividamento público decorrente seja tratado orçamentalmente e não em operações de Tesouro;

Segunda, que a proposta de lei seja requalificada como proposta de revisão orçamental; admitimos a bondade da argumentação no sentido de que essa requalificação não colide com o princípio constitucional de que a iniciativa em matéria orçamental é da exclusiva competência do Governo; mas, como diz o nosso povo, «o seguro morreu de velho», e, por isso, consideramos importante que o Governo declare expressamente a sua concordância com a requalificação;

Terceira, que também a votação na especialidade do diploma se faça no Plenário, já que é esse o processo de votação das receitas orçamentais previstas no Regimento da Assembleia da República e na lei de enquadramento do Orçamento do Estado.

São estas as nossas sugestões, são estas as nossas propostas concretas para que o decreto a sair desta Assembleia possa passar incólume uma eventual apreciação de constitucional pelo órgão de soberania competente.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para além desta questão central da sua adequação aos preceitos constitucionais, a proposta de lei merece-nos alguns outros comentários.

Em primeiro lugar, o Governo afirma que a assunção de passivos em causa se integra no quadro das reestruturações económicas que já estarão em curso nas empresas públicas QUIMIGAL, SETENAVE e Siderurgia Nacional. Mas é incompreensível que a proposta

de lei não tenha sido acompanhada do necessário e cabal esclarecimento da Assembleia da República sobre os concretos programas e operações dessas reestruturações.

A Sr. IIda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: — O Governo tem de se capacitar de que a Assembleia da República não tem por função carimbar, sem mais, as propostas governamentais, que este órgão de soberania não é um mal a que necessariamente o Governo tem de recorrer, ainda que de forma errada, como foi o caso, porque a isso o obriga o regime democrático. A Assembleia da República tem não só o direito mas o dever de ponderar, analisar, discutir, alterar e corrigir as propostas do Governo, para que possa decidir em plenitude de consciência. E o Governo tem a obrigação de contibuir para que assim seia.

A Sr. Ilda Figueiredo (PCP): — Exactamente!

O Orador: — O segundo comentário tem a ver com o sentido dos saneamentos financeiros e reestruturações económicas visados pelo Governo. Esse sentido é o de permitir a dinamização e desenvolvimento das empresas públicas em bases sãs e sólidas, como o exigem a defesa dos interesses nacionais e o desenvolvimento económico? A recente ofensiva legislativa do Governo contra a manutenção do sector público da economia e algumas notícias avulsas que vão surgindo na imprensa não permitem a conclusão pela positiva. Pelo contrário, o que se desenha são saneamentos financeiros e reestruturações económicas, tendentes a tornar as empresas públicas apetecíveis ao grande capital privado, designadamente a empresas e grupos multinacionais, e que integram o despedimento de milhares de trabalhadores.

Mas quem, como nós, há muito pugna pela defesa, reestruturação e dinamização do sector empresarial do Estado ao serviço do País e dos trabalhadores sabe que não é esta proposta de lei, depois de constitucionalmente corrigida, que impede a prossecução desse objectivo. Antes pelo contrário, o seu saneamento financeiro é um passo indispensável.

A Sr. a Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

O Orador: — O que nos conduz, Srs. Deputados, a um terceiro comentário. Será que o saneamento financeiro proposto pelo Governo é suficiente? Será difícil, ou mesmo impossível, respondermos a esta questão, pelo facto já referido de o Governo não ter prestado à Assembleia da República as informações que devia. Mas a dúvida é legitimada pela própria exposição de motivos da proposta de lei, quando o Governo afirma que «a situação (financeira) das empresas abrangidas não fica totalmente desafogada». Que pretende o Governo dizer de facto? Tão-só que as empresas não ficarão a nadar em liquidez — coisa que ninguém exige — ou, e isso será nocivo, que o saneamento financeiro agora proposto fica aquém do reconhecimento necessário? Aliás, e nesta linha, é incompreensível que na sua proposta o Governo não integre a EDP e a CNP, e nem sequer se lhes refira na exposição de motivos, quando é público e notório que também essas duas empresas necessitam de urgente saneamento financeiro. Por que espera o Governo? Pretende o Governo, pela «não assunção atempada de medidas adequadas», agravar ainda mais a crítica situação financeira daquelas duas empresas? Com que objectivos inconfessados?

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não temos dúvidas de que o «montante envolvido nas operações de saneamento financeiro visado por esta proposta de lei» servirá de pretexto aos adversários das empresas públicas para tentarem «comprovar» as suas teses de que o sector empresarial do Estado é um encargo para o Orçamento e para o País. Mas menos dúvidas temos ainda de que estas operações, e outras da mesma natureza que inevitavelmente terão de ser realizadas a breve prazo, não são o custo da existência do sector empresarial do Estado. São, isso sim, e como já várias vezes o mostrámos nesta Assembleia, parte do custo das nefastas políticas que vários governos têm prosseguido contra as empresas públicas, são parte dos encargos que, de forma abusiva e indevida, as empresas públicas foram obrigadas a suportar ao serem utilizadas, no âmbito de políticas conjunturais, como instrumento para conter artificialmente a inflação, para financiar os défices orçamentais do Estado e dos fundos autónomos e os défices externos do País. Isto é, montante envolvido nesta proposta de lei não é um libelo acusatório contras as empresas públicas. É, sim, uma acusação incompleta contra aqueles que as desviaram dos seus fins, contra aqueles que as governamentalizaram e geriram com o objectivo de as destruir e de servir interesses estranhos aos dos trabalhadores e aos do País.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, antes de dar a palavra ao Sr. Secretário de Estado do Orçamento para pedir esclarecimentos, informo que se encontra nas galerias um grupo de estudantes americanos da People to People-High School Student Program.

Aplausos gerais, de pé.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado do Orçamento.

O Sr. Secretário de Estado do Orçamento (Rui Carp): — Sr. Deputado Octávio Teixeira, surpreende-me francamente a amnésia em matérias orçamental e constitucional que a sua intervenção supõe — aliás, foi feita no seguimento de uma questão, talvez um pouco ainda mais confusa, que apresentou ao Sr. Ministro das Financas.

Então, o Sr. Deputado Octávio Teixeira entende que o Governo só pode arrecadar receitas até ao limite da previsão incluída no Orçamento do Estado? Isso é, de facto, uma revolução constitucional porque, em matéria de despesas e de receitas, o que está estipulado no n.º 6 do artigo 108.º da Constituição é que «o Orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir as despesas [...]». Ora, as verbas inscritas no Orçamento do Estado para 1988 dão pleno cabimento às despesas, ou melhor, aos eventuais encargos emergentes desta proposta de lei.

O Governo até pode ter — e é natural que tenha — arrecadado receitas, sejam de que tipo forem, superiores às previsões orçamentais. O limite máximo previsto no Orçamento do Estado tem em vista a realização de

despesas, porque as receitas inscrevem-se no Orçamento do Estado, segundo uma mera previsão. Aliás, quando o Sr. Deputado refere que o Governo devia ter pedido autorização legislativa para este acréscimo de passivos financeiros em sede de Orçamento do Estado, mais uma vez está a fazer uma confusão tremenda, porque a matéria relativa às autorizações legislativas para contrair e conceder empréstimos, assim como realizar outras operações de crédito, não está incluída no artigo 108.º da Constituição — que é o artigo relativo ao Orçamento —, mas na alínea h) do artigo 164.º da Constituição.

Portanto, o Governo, se quiser, pode incluir pedidos de autorização legislativa para contrair empréstimos em sede de Orçamento do Estado, mas, se entender proceder de outra maneira, a Constituição dá-lhe essa liberdade.

No Orçamento do Estado, em princípio, devem constar os empréstimos necessários à cobertura das suas despesas, máxime à cobertura do défice orçamental. Aliás, é prática corrente nesta Casa autorizar os governos, sejam eles quais forem, a contrair empréstimos para a cobertura de determinados compromissos, por exemplo, no domínio de despesas de desenvolvimento, tais como empréstimos do Banco Mundial ou do Banco Europeu de Investimentos.

Por sua vez, se formos à lei de enquadramento do Orçamento do Estado, verificamos que, em matéria de receita, o n.º 1 do artigo 7.º diz: «Exige-se ao Governo a especificação da receita e a sua inscrição orçamental.» Só relativamente às despesas é que o Governo deve cumprir a regra do cabimento — aliás, essa matéria é tratada no n.º 1 do artigo 18.º da lei de enquadramento do Orçamento do Estado.

O que é que se passa nesta matéria? Do lado receita, existe inscrição orçamental a sua especificação, que são, concretamente, os passivos financeiros. Exige-se, pois, que a verba esteja inscrita, a sua inscrição orçamental. O quantum da receita depende do volume de movimentos, que decorre da contracção de empréstimos. Só quanto às despesas — volto a dizer — é que há o limite máximo, que o Governo não pode ultrapassar, em matéria orçamental.

Em síntese, com esta proposta de lei, Sr. Deputado, não vejo em que é que o Governo não cumpre todas as normas constitucionais e legais em matéria de contracção de empréstimos. Há que dar o devido valor à Constituição e não só invocá-la impunemente, quando há interesses particulares. Neste caso, o Governo assumiu a atitude correcta, sem prejuízo de a Assembleia tomar uma outra relativamente à proposta de lei.

Portanto, torna-se desnecessária qualquer alteração ou qualquer lei de orçamento suplementar para dar cobertura a este pedido de autorização legislativa solicitado pelo Governo.

- O Sr. **Presidente:** Sr. Deputado Octávio Teixeira, há mais um orador inscrito. Pretende responder já ou no final dos pedidos de esclarecimento?
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Respondo no fim, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Machete.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Deputado Octávio Teixeira, houve uma passagem na sua intervenção que gostaria de clarificar. Admitindo, sem conceder — visto que vai ser uma matéria objecto de discussão —, que se tornaria necessário alterar a qualificação da proposta de lei do Governo, disse V. Ex. algo que, pelo enquadramento que lhe deu, me deixou surpreendido.

Considera V. Ex. indispensável que as alterações de qualificação que, eventualmente, se tenham de fazer nesta ou noutras propostas de lei só possam ser feitas se o Goveno concordar com elas ou admite que isso cabe dentro do âmbito da competência plena da Assembleia como órgão que, ainda por cima, tem a reserva da competência legislativa?

A questão é suficientemente importante, não tanto pela matéria que estamos neste momento a discutir, mas em termos de precedente futuro.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira, que dispõe de cinco minutos.

O Sr. Octávio Teixeira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Dou-lhe a certeza absoluta de que não sofro de amnésia. V. Ex.ª é que parece estar confuso. Não sei se foi dos últimos acontecimentos... Mas isso também já passou... já foi para aí há uns quinze dias... Julgo, todavia, que há uma certa confusão.

O Sr. Secretário de Estado sabe, e nisso estou de acordo com V. Ex.ª, que no Orçamento as despesas têm limites máximos. As receitas, desde que inscritas, não têm limite máximo — diz o Sr. Secretário de Estado —, estão inscritas. Nesta segunda parte, Sr. Secretário de Estado, já não estou de acordo consigo, porque há dois tipos de receitas: há receitas provenientes, por exemplo, da cobrança de impostos e para essas, sim, existe a inscrição, mas a receita é a que for. Aliás, temos o caso concreto que se verificou no primeiro ano em que se introduziu o IVA, ou em que se previa introduzi-lo, em que se inscreveu a verba de 100 contos, apenas para constar a inscrição e para se poder cobrar o IVA.

Há, porém, outro tipo de receitas que engloba o caso concreto de que nos ocupamos, que é o dos empréstimos. Neste caso, os empréstimos são sempre fixados no Orçamento em termos de limite máximo. Não desejando alongar a explanação doutrinal por o tempo ser curto, solicito apenas ao Sr. Secretário de Estado que consulte qualquer orçamento, podendo até ser o de 1988, e aí verá que, quando aparecem autorizações para empréstimos, expressamente se diz: «O Governo estará autorizado a contrair empréstimos até ao limite de [...]»

Por isso, quanto aos empréstimos, desculpe-me mas é mesmo uma confusão que grassa por aí! É que os empréstimos são sempre autorizados com limite máximo. Aliás, não podia ser outra a lógica do sistema senão a de fixar um limite máximo, sempre que a Assembleia tem de votar uma autorização de empréstimo ou de endividamento.

O Sr. Secretário de Estado continua a acenar a cabeça negativamente, mas, sinceramente, não disponho de tempo para lhe ler aqui os vários artigos que no Orçamento de 1988, por exemplo, aparecem sobre essa matéria. De qualquer modo, vou ler um, que é

exactamente idêntico à situação actual, que é o artigo 7.º: «Dívida de serviços extintos e descolonização. — O Governo fica autorizado a emitir empréstimos internos ou externos a prazo superior a um ano até ao limite de 260 milhões de contos [...]»

Portanto, nos empréstimos genéricos para cobrir o défice orçamental indicam-se sempre os limites. Assim, neste caso, a questão do limite máximo não se põe em termos de dúvida, põe-se em termos de certeza absoluta.

Sr. Secretário de Estado, sobre o problema da sua inserção no Orçamento, tive oportunidade de referir, quando fiz a intervenção, as razões que a isso me levavam — baseando-me até no próprio parecer do Tribunal Constitucional, cuja argumentação conduz à questão colocada — a defender a passagem obrigatória pelo Orçamento.

Aliás, gostava de deixar claro também que o nosso problema aqui é o de evitar, e tão-só o de evitar, que haja qualquer hipótese de inconstitucionalidade na proposta de lei.

Porém, a própria proposta de lei do Governo — e aqui talvez não seja um problema de confusão mas de amnésia do Sr. Secretário de Estado do Orçamento —, no seu artigo 1.°, refere o problema do Orçamento quando diz: «Fica o Governo autorizado a emitir em 1988 empréstimos internos ou externos adicionais relativamente ao previsto na Lei n.º 2/88 — Lei Orçamental.» Por conseguinte, trata-se de uma alteração à lei orçamental e é isso que o Governo pretende, só que não o formalizou nesse sentido.

Nessa perspectiva, julgo que —e essa é a posição em que nos colocamos — devem ser eliminadas por este Plenário as inconstitucionalidades de que esta proposta possa padecer.

Em relação ao Sr. Deputado Rui Machete, que apresenta o problema de, para a requalificação de proposta, ser absolutamente necessária a aquiescência do Governo, devo dizer que, para mim, não existe certeza absoluta sobre isso.

Quando, na minha intervenção, tive oportunidade de me referir a este aspecto, eu próprio disse: «O seguro morreu de velho; mais vale ir pelo seguro certo do que pelo incerto.»

Também já tive ocasião de expor qual é a nossa preocupação, o nosso temor, neste campo, em face da exclusiva competência do Governo no que concerne à iniciativa de alteração orçamental: tenho receio de que isso possa colocar alguns entraves, no caso concreto, à Assembleia da República.

Julgo não se tratar do problema geral que o Sr. Deputado colocou. Não há, aqui, um problema de «precedente». O orçamento tem um processo de tratamento específico e diferente das restantes matérias. Por isso, e tive oportunidade de o referir, julgo que, apesar da bondade da argumentação, seria preferível, para que não houvesse dúvidas, que o Governo desse a sua concordância à requalificação pela Assembleia da República desta proposta de lei. Trata-se apenas de uma questão de ter mais certeza, mais garantia, e não —do nosso ponto de vista — de a inviabilizar. Admito, repito, a bondade da argumentação nesse sentido.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel dos Santos.

4359

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer uma intervenção muito curta e apenas para declarar que é nossa convicção, na linha de argumentação que vem sendo desenvolvida nesta Câmara, que o processo adequado para esta iniciativa governamental seria o da alteração orçamental louvando-nos, aliás, nos argumentos que foram aqui expendidos pelo Sr. Deputado Octávio Teixeira.

25 DE JUNHO DE 1988

Pensamos, contudo, que o que está em causa é muito mais importante do que esta questão. E, nesse sentido, não temos nenhuma dificuldade em declarar que iremos dar o voto favorável ao pedido formulado pelo Governo.

De resto, é a primeira vez que noto ter surgido numa iniciativa governamental uma exposição de motivos onde se colocam de maneira correcta alguns problemas que se prendem com as empresas públicas.

Tenho a intenção de, em nome do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos próximos dias, solicitar ao Governo, através do processo de requerimento, que nos dê informações mais precisas sobre a aplicação destas verbas, embora o Sr. Ministro das Finanças já nos tenha informado de que se trata, fundamentalmente, de operações de saneamento financeiro.

Todavia, porque na exposição de motivos surge — e isso até já foi notado pelo Sr. Deputado do PCP — a expressão «de que mesmo depois destas operações financeiras a situação das empresas públicas em causa não seria ainda desafogada», que consideramos equívoca, também sobre ela temos a intenção de solicitar esclarecimentos, se eles, entretanto, não forem prestados pelo Sr. Ministro da Indústria quando usar da palavra.

Esta nossa posição, obviamente, tem em conta a certeza, que neste momento já temos, de que apenas vamos votar o artigo 1.º da proposta de lei, uma vez que foi apresentado um requerimento pelo partido da maioria no sentido da eliminação do artigo 2.º Realmente, o artigo 2.º não tinha sentido e estava ultrapassado face às incidências legislativas de todos conhecidas.

Portanto, independentemente do nosso voto favorável, continuamos convencidos de que o Governo errou ao não ter solicitado, nos termos constitucionais, uma revisão orçamental, mas, no entanto, pensamos que o que está em jogo, ou seja, a possibilidade de sanear três empresas públicas de elevada importância para o País, é mais importante e, portanto, o Partido Socialista dará o seu voto favorável.

- O Sr. Presidente: Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Ministro das Financas.
- O Sr. Ministro das Finanças: Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Governo pensa que esta proposta de lei tem conteúdo de carácter extraordinário e que não tem a ver com o ano de 1988, mas com uma série de anos passados, de alguns erros cometidos e acumulados. Trata-se de o Governo ser autorizada a emitir dívida pública convencional para substituir dívida que já existe, que é parapública, só convencionalmente não é dívida pública.

Esta proposta de lei não tem nada a ver com o Orçamento do Estado para 1988, nem com as despesas públicas de 1988 e não posso deixar de sublinhar perante VV. Ex. as que, se a Assembleia da República,

eventualmente, pretender classificar ou qualificar esta proposta de lei como uma lei de orçamento suplementar para 1988, terei de pedir à Assembleia da República que nos dê tempo para reanalisarmos o assunto em Conselho de Ministros, porque eu próprio aí proporei a retirada desta proposta de lei.

O essencial aqui, meus senhores, é dar condições de sobrevivência e de luta num mercado concorrencial, aberto, que caminhe para a Europa sem fronteiras, a três empresas públicas que estão financeiramente asfixiadas.

Isto nada tem a ver com o ano de 1988, nada tem a ver com o Orçamento do Estado para 1988 e o Governo não pode admitir que, uma vez aprovada esta lei, a oposição venha dizer que o Governo fez em 1988 um orçamento suplementar. O Governo não pode admitir isto e, se VV. Ex. ** tencionam, repito, enveredar por uma requalificação ou reclassificação desta proposta de lei no sentido de a tornar uma lei de orçamento suplementar para 1988, lamento muito, meus senhores, mas, como disse, teremos de reanalisar o assunto em Conselho de Ministros.

As coisas são como são, a essência é uma e a nomenclatura pode ser outra, mas nós não podemos aceitar que se chame isto de lei do orçamento suplementar, porque a essência não é essa!

Tem sido ponto de honra do Governo não apresentar orçamentos suplementares à Assembleia da República, tem sido ponto de honra do Governo cumprir rigorosamente o orçamento de cada ano, não ultrapassando as despesas públicas orçamentadas, ficando sempre com o défice executado abaixo do défice orçamentado e 1988 não vai ser um ano diferente!

Meus senhores, peço a VV. Ex. as que ponderem o essencial e que nos deixem condições para que a proposta de lei continue, porque ela é de facto muito importante para estas três empresas públicas.

Aplausos do PSD.

- O Sr. Presidente: Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Octávio Teixeira.
- O Sr. Octávio Teixeira (PCP): Sr. Ministro, por favor, não sobreponha ao interesse do saneamento financeiro das empresas públicas uma questão meramente pessoal, que não tem nada a ver com o facto! Ninguém lhe vai dizer que isto é uma revisão do orçamento, que é um orçamento suplementar ... porque, na realidade, isto é uma revisão do orçamento ... mas ninguém lhe vai dizer que esta revisão do orçamento é porque você geriu mal, porque você previu mal ...
- Ó Sr. Ministro, tenhamos um mínimo de bom senso ... Logicamente ninguém poderá fazer uma utilização desse cariz perante esta proposta de lei, perante a matéria que nela está ... Mas, Sr. Ministro, não sobreponha ao interesse nacional questões meramente pessoais, de que «sou infalível», de que «comigo nada muda», de que «aquilo que digo no início do ano é aquilo que sucede no final do ano». Ó Sr. Ministro, toda a gente sabe que não é assim! Agora, não esteja a prejudicar o País e, no caso concreto, essas empresas públicas.

A Sr. Ilda Figueiredo (PCP): — Muito bem!

Entretanto, assumiu a Presidência o Sr. Vice--Presidente Ferraz de Abreu. O Sr. Presidente (Ferraz de Abreu): — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel dos Santos.

O Sr. Manuel dos Santos (PS): — Sr. Ministro das Finanças, tive oportunidade de ler, há pouco tempo, uma entrevista que V. Ex.ª concedeu, declarações suas no sentido de que normalmente não perde o fair play, com uma excepção, na Assembleia da República, onde realmente reconhece perder com frequência o fair play.

Quero dizer-lhe que o louvo por ter reconhecido —o que demonstra, aliás, ter fair play— que na Assembleia da República, em certas circunstâncias, perde o

fair play.

Independentemente da sua intervenção, reafirmo o que disse há pouco, ou seja que o Partido Socialista vai votar favoravelmente esta iniciativa e vai fazê-lo porque, efectivamente, o Partido Socialista quer a reestruturação e o saneamento financeiro das empresas públicas que aqui estão referidas.

E exactamente porque o quer, alertou, de uma maneira que julgo relativamente moderada, para a dificuldade que o processo legislativo subsequente pode vir a encontrar, pelo facto de não ter sido utilizada a fórmula constitucional adequada e só por isso é que o fez, porque, apesar da sua intervenção, continuamos a pensar que também V. Ex. acha que é importante proceder ao saneamento financeiro das empresas públicas em questão.

Por outro lado, se realmente atendêssemos apenas à expressão e às palavras que acabou de produzir na sua intervenção, teríamos então de concluir que afinal de contas isto não tem importância nenhuma, visto que o senhor até se permitiria adiar por n meses, por não sei quantos anos, pelo menos alguns meses, uma vez que até retiraria a iniciativa em Conselho de Ministros, permintindo-se, exactamente, adiar esse saneamento financeiro.

Não acredito que V. Ex.ª pense assim, estou convencido de que quer mesmo o saneamento das empresas públicas e, portanto, qualquer que seja a fórmula encontrada V. Ex.ª não deixará de contribuir para esse saneamento. Assim, penso que este incidente pode e deve ser rapidamente ultrapassado.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Silva Lopes.

O Sr. Silva Lopes (PRD): — O PRD está inteiramente de acordo com a proposta do Governo no sentido de se proceder ao saneamento financeiro das três empresas públicas mencionadas na proposta.

No entanto, a argumentação jurídica usada pelo Governo para não apresentar isto sob a forma de correcção ao orçamento, tal como o fez o Sr. Secretário de Estado do Orçamento, parece-nos bastante duvidosa.

Pela intervenção do Sr. Ministro das Finanças ficámos a saber que a razão que move o Governo é essencialmente uma razão de aparência: o Governo não quer ser acusado de não estar a cumprir o Orçamento deste ano.

Ora, todos sabemos que, de facto, esta alteração ao nível de empréstimos a conceder ao Governo não resulta da execução do Orçamento deste ano e, portanto, as razões que o Sr. Ministro das Finanças invoca não parecem ser muito válidas.

De resto, já tivemos uma correcção orçamental deste estilo, quando o Sr. Ministro das Finanças entrou em funções, em 1985, porque uma das suas primeiras iniciativas foi propor um orçamento especial, um orçamento suplementar à Assembleia da República, para corrigir irregularidades de anos anteriores, e não vejo por que é que não se pode seguir desta vez a mesma solução que o Sr. Ministro das Finanças então seguiu.

Volto a dizer que sacrificar o rigor orçamental a um problema de aparência é de uma grande gravidade e este assunto merece ser muito esclarecido, porque não podemos estar a introduzir mais desordem na nossa legislação orçamental, que é já tão confusa.

Vale a pena que se fique a saber se casos como este podem ser resolvidos por simples autorizações desligadas do Orçamento ou se será melhor integrá-los no Orçamento.

De resto, neste caso há não só um problema de receita, mas também há um problema de despesa: é que a contrapartida desta receita que o Governo quer deve ser, no meu entender, um activo financeiro inscrito no Orçamento.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Ministro das Finanças.

O Sr. Ministro das Finanças: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou começar pela intervenção do Sr. Deputado Silva Lopes. Quando iniciámos funções, em Novembro de 1985, passadas umas semanas, apresentámos à Assembleia da República um orçamento suplementar relativo ao ano de 1985 e nessa proposta de orçamento suplementar pretendíamos regularizar uma imensa série de operações de tesouraria que vinham do passado, quer do ano de 1985, quer de anos anteriores, tudo de governos anteriores.

Foi, na altura, entendimento da Assembleia da República — e o Sr. Deputado Silva Lopes também teve papel decisivo nessa posição — que as operações de tesouraria do passado deveriam merecer uma regularização extraordinária, fora dos orçamentos normais de cada ano. E tanto assim foi que uma parte importante dessas operações de tesouraria não foram então objecto de regularização, tendo a Assembleia da República dito que, em momento oportuno, iria tratar do assunto.

Neste momento, o que aqui trazemos como proposta de lei é algo que tem uma certa afinidade, embora não muita, com esta proposta de orçamento suplementar de 1985, que, aliás, não foi plenamente acolhida pela Assembleia da República, como já disse. Trata-se também de regularização do saneamento financeiro, afinal de contas de um largo volume de dívidas de empresas públicas, que, obviamente, não pode ser nem deve ser imputável ao ano de 1988 e muito menos ao Orçamento do Estado de 1988.

Além disso, o que estava em causa naquelas operações de tesouraria de 1985 e de anos passados eram, de facto, despesas públicas realizadas à margem dos orçamentos desses anos. E nesse caso até haveria alguma razão para regularizar as operações de tesouraria pendentes através de um orçamento suplementar em 1985.

A Assembleia da República não o entendeu assim, Sr. Deputado Silva Lopes, peço-lhe que tenha isso bem presente. A Assembleia da República autorizou a regularização de algumas operações de tesouraria — as de 1985 e algumas mais —, mas deixou de fora uma parte importante das operações de tesouraria.

Srs. Deputados, volto a referir que, se a Assembleia da República, perante esta proposta de lei, não deixar inequivocamente claro que não pretende reclassificá-la ou requalificá-la, uma vez aprovada, como orçamento suplementar de 1988, temos de repensar a nossa proposta, teremos de reanalisar o assunto em Conselho de Ministros. É isto que ponho à consideração de VV. Ex. as, sem quaisquer dúvidas da nossa parte.

Pensamos que o essencial é sanear e reequilibrar financeiramente as três empresas públicas, mas temos de adoptar os caminhos que consideramos correctos. Estar a associar isto ao Orçamento do Estado de 1988 parece-nos absolutamente incorrecto e, por isso, terei a obrigação de levar novamente o assunto a Conselho de Ministros, porque não foi expressamente nesse pressuposto que o Governo aprovou a proposta de lei que está hoje à vossa consideração.

VV. Ex. as ponderarão e, ou nos podem dar essas

VV. Ex. ponderarão e, ou nos podem dar essas garantias de não requalificação ou não reclassificação, da proposta de lei como orçamento suplementar, ou, então, perdoar-me-ão, mas teremos de rever o assunto.

Entretanto, reassumiu a presidência o Sr. Presidente Vítor Crespo.

- O Sr. Rui Machete (PSD): Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.
 - O Sr. Presidente: Tem a palavra, Sr. Deputado.
- O Sr. Rui Machete (PSD): Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Estamos a discutir uma matéria extremamente importante e VV. Ex. as, que têm tido atenção aos debates, compreenderão que existe aqui um problema sério que resulta da circunstância de quanto à substância da proposta de lei todos estarmos de acordo, mas, no entanto, haver dúvidas no que respeita à sua qualificação.
- O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Nós não estamos de acordo!
- O Orador: Todos os que intervieram até agora, Sr. Deputado Nogueira de Brito. Tem toda a razão. A qualificação não é um problema puramente jurí-

dico. Não podemos aqui seguir o princípio jus novi curia, funcionando, portanto, a Assembleia como um tribunal, sendo irrelevante a qualificação que se atribui.

Há pouco, o Sr. Ministro das Finanças teve ocasião de explicar, sucintamente, as razões que o levam a considerar que se houver uma convolação, uma alteração da qualificação, necessita de repensar a questão. Justamente porque se torna necessário uma ponderação cuidada das questões envolvidas, julgo que o mais avisado neste momento seria requerermos que, ao abrigo do artigo 148.º do Regimento — requerimento, aliás, que neste momento deve estar a ser apresentado na Mesa —, a Comissão de Economia, Finanças e Plano, antes da votação, faça um reexame de toda a questão, tendo, portanto, oportunidade de trocar impressões com o Governo sobre esta matéria. É nesse sentido que é apresentado o requerimento e já agora informo que esta interpelação serviu para apresentar a sua fundamentação.

- O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Sr. Presidente, peço a palavra para expressar a opinião do meu partido neste debate, por meio de uma intervenção.
- O Sr. Presidente: Uma coisa é uma intervenção do Sr. Deputado Nogueira de Brito e outra coisa é a apreciação do requerimento que acabou de ser apresentado pelo Sr. Deputado Rui Machete. Além disso, há outros oradores inscritos para intervir.

Se entendi correctamente, julgo que o Sr. Deputado Rui Machete pede uma suspensão momentânea dos trabalhos.

- O Sr. Rui Machete (PSD): Sr. Presidente, o que apresentei, sob a forma de interpelação, foi a fundamentação de um requerimento que já deu entrada na Mesa, o qual envolve, na nossa perspectiva, a sua apreciação e votação, naturalmente com prejuízo do debate que está a decorrer, visto que de outro modo não teria sentido.
- O Sr. Presidente: Os serviços estão a fotocopiar o requerimento.

Pausa.

- O Sr. Manuel dos Santos (PS): Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Manuel dos Santos (PS): Sr. Presidente, não sei se o Sr. Deputado Nogueira de Brito é o orador que está imediatamente inscrito para fazer uma intervenção ...; se não for assim, isso complica um pouco a questão.

Estou de acordo com o requerimento que o Sr. Deputado Rui Machete apresentou, mas, de qualquer modo, era importante conhecermos a posição do CDS.

- O Sr. Presidente: Sr. Deputado, as inscrições que existem na Mesa, para fazer intervenções, são as dos Srs. Deputados Gilberto Madail e Nogueira de Brito.
- O Sr. Rui Machete (PSD): Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Rui Machete (PSD): Sr. Presidente, não queria de modo algum apresentar o requerimento de uma forma antipática, visto que não é esse o nosso intuito. O nosso intuito é evitar que o avanço da discussão crie prejuízos maiores para a necessária ponderação desta matéria, que é uma matéria delicada e muito importante, como todos reconheceram.

Com certeza que não nos oporemos, e provavelmente nem o poderíamos fazer, à intervenção do Sr. Deputado Nogueira de Brito, mas gostava de lhe expressar que a nossa preocupação é a de que, postas as questões como foram, não sejam tomadas decisões definitivas.

O requerimento, se for votado, obsta certamente à votação da proposta de lei, mas naturalmente que não obsta a que o Sr. Deputado Nogueira de Brito expresse a opinião do seu grupo parlamentar.

I SÉRIE — NÚMERO 106

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Rui Machete, fiz uma leitura do requerimento e verifiquei que ele não menciona expressamente que é com prejuízo dos oradores inscritos.

O Sr. Rui Machete (PSD): — Sr. Presidente, efectivamente não diz e aquilo que é referido pelo artigo do Regimento significa que o que não haverá será a votação.

Todavia, gostaria de sublinhar que no nosso propósito é claro que preferimos que neste momento o debate não prossiga — sem prejuízo de haver alguma intervenção de um ou outro grupo parlamentar que ainda não se tenha pronunciado —, porque, se não, esse prosseguimento do debate pode prejuizar um pouco a reponderação que gostaríamos de fazer em comissão, onde naturalmente teríamos outras condições.

O que ponho à consideração do Sr. Presidente e da Câmara é uma questão de razoabilidade, não é uma questão jurídica.

- O Sr. Narana Coissoró (CDS): Sr. Presidente, peço a palavra para uma interpelação à Mesa.
 - O Sr. Presidente: Faça favor, Sr. Deputado.
- O Sr. Narana Coissoró (CDS): Sr. Presidente, todos os grupos parlamentares tiveram oportunidade de dizer a sua opinião; naturalmente que o debate ficaria coxo se nesta altura um dos partidos não tivesse também esta oportunidade.

Sabemos que a maioria entende que a nossa intervenção não será decisiva para ela, mas, em todo o caso, penso que, com modéstia, poderemos expressar a nossa opinião.

O Sr. **Presidente:** — Sr. Deputado, em rigor, não se pronunciaram todos os grupos parlamentares, pois houve alguns que o não fizeram.

Uma vez que a Mesa necessita de decidir sobre o andamento dos trabalhos, vou interromper a sessão por cinco minutos.

Eram 11 horas e 30 minutos.

Está reaberta a sessão, Srs. Deputados.

Eram 11 horas e 35 minutos.

Srs. Deputados, depois de uma troca de impressões, a Mesa entendeu que o debate deverá prosseguir da seguinte maneira: usarão da palavra, para produzir breves intervenções, os Srs. Deputados Gilberto Madail e Nogueira de Brito, após o que votaremos o requerimento apresentado pelo PSD.

Assim, concedo a palavra ao Sr. Deputado Gilberto Madail.

O Sr. Gilberto Madail (PSD): — Sr. Presidente, a bancada do Partido Social-Democrata prescinde da intervenção que tinha previsto fazer sobre este tema. Tendo em consideração a existência desse requerimento e que, provavelmente, esta matéria subirá de novo ao Plenário para discussão, reservar-nos-emos para fazer a nossa intervenção nessa altura.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, Srs. Deputados: Não prescindimos de intervir neste debate, ainda que brevemente, porque foi aqui expresso hoje que (dividindose o mesmo em duas partes fundamentais, uma que respeita à substância da operação que aqui nos é proposta e outra referente ao processo, no que toca à substância) todos os partidos estão de acordo e, portanto, é preciso que marquemos a nossa posição.

O meu partido tem a preocupação da objectividade e, como tal, quer felicitar o Ministério das Finanças pela proposta que nos apresentou, que é clara. O Sr. Ministro das Finanças diz que o Governo não a quer integrar ou classificar como uma operação de alteração ao Orçamento do Estado de 1988, mas o diploma é claro nesse sentido, uma vez que aumenta o montante do recurso à dívida neste ano e altera-o ainda no que respeita à finalidade desse mesmo aumento.

Entendemos, portanto, que há um aumento da receita em 1988, através do recurso ao aumento da dívida pública, em mais 170 milhões de contos e há uma alteração da despesa porque o Estado, ainda em 1988, vai pagar dívidas destas empresas, ficando sub-rogado nos direitos dos credores para com elas. Há despesa de capital, que porventura é de capital, mas, em meu entender, há também uma alteração no orçamento de despesa.

Se estas duas operações tiverem lugar este ano, o que realmente vai acontecer é isto que acabei de referir, e poderíamos até entender que esta proposta era em si suficiente como proposta de alteração orçamental, precisando a comissão apenas de tirar as consequências que naturalmente resultam do que aqui se propõe...

Aliás, na proposta de lei de Orçamento do Estado para 1988 o Governo, através do Ministério das Finanças, sempre aludiu a esta operação. Simplesmente, recusou-se a revelar quais os recursos que lhe iriam ser afectados.

Está bom de ver que, porventura, se contava com os recursos das operações de tesouraria ligados à alienação de parte do capital das empresas públicas, como, aliás, também resulta claro do preâmbulo deste diploma.

Afinal de contas, essas operações estão atrasadas e a posição tomada recentemente pelo Tribunal Constitucional foi no sentido de que, sem um orçamento suplementar, elas não podem, porventura, ocorrer em 1088

Essa é uma das interpretações possíveis das consequências da expurgação a que esta Assembleia procedeu esta semana. Agora o Governo vem propor a alteração do Orçamento, mas entendemos que o que o Governo propõe, referindo a Lei n.º 2/88, é uma operação do Orçamento.

Vamos agora à substância, que é esta: vamos aumentar a dívida pública em 170 milhões de contos para recuperar empresas altamente deficitárias. E nós perguntamos: Para quê? Com que objectivo? Com o objectivo de as recuperar para vender 49%? Quando e em que termos? Não estamos substancialmente de acordo.

O CDS não está substancialmente de acordo que se aumente a dívida em 170 milhões de contos para recuperar empresas, porventura, irrecuperáveis. Não estamos de acordo com isso! Só numa perspectiva de conjunto, claramente explicada para poder ser por nós claramente compreendida, é que poderíamos dar o nosso acordo a esta proposta.

Porém, estamos dispostos a que o diploma baixe à Comissão sem votação para estudarmos o processo e a forma que VV. Ex. as entenderem melhor, mas na certeza de que na substância não estamos de acordo.

O Sr. Presidente: — Para um breve pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Ministro da Indústria e Energia.

O Sr. Ministro da Indústria e Energia (Mira Amaral): — Gostaria de pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado Nogueira de Brito, porque julgo que não percebeu em toda a sua dimensão qual é o problema que estamos aqui a tratar.

O problema é basicamente este: quer gostemos quer não — e, aliás, o Sr. Ministro das Finanças já o disse —, o Estado praticamente já assumiu esta dívida, porventura, não de forma explícita, mas é precisamente isso que queremos agora fazer, ou seja, assumi-la de forma explícita, porque já foi assumida de forma implícita. Apenas posso dizer-lhe que no caso da SETE-NAVE, com os avales e os empréstimos que foram feitos pela banca pública, o Estado já assumiu a dívida em cerca de 90%, isto é, 90% da dívida está, neste momento, no sector público.

Portanto, o problema que aqui se coloca é apenas o de o Estado assumir uma dívida de forma explícita. Não se põe aqui o problema de assumirmos dívidas de empresas inviáveis para depois as privatizar ou vender. Não é isto o que está em causa. O que está em causa é a explicitação daquilo que temos de fazer e, em alguns casos, temos de fazê-lo por acções de organização empresarial, que é necessária e fundamental.

Por exemplo, no caso da QUIMIGAL, trata-se de salvar o que é salvável, limpar balanços, fazer rightoff daquilo que não tem qualquer viabilidade. E o Governo vai fazê-lo, se a Assembleia lhe der os meios para isso. Na QUIMIGAL há negócios que são viáveis, pois têm potencial de crescimento, e esses negócios estão a ser estrangulados financeiramente por outros buracos públicos existentes nessa empresa.

Mas para que esses negócios, que são viáveis, se possam autonomizar e ter uma estratégia empresarial própria é preciso que, em primeiro lugar, seja feita uma limpeza de balanços da QUIMIGAL, porque não podemos fazer sinopses num universo empresarial que já está falido tecnicamente.

É isso o que está em causa e é para que o Governo possa assumir explicitamente aquilo que na prática acaba por já estar assumido, em termos de sector público, que se pede esta autorização legislativa à Assembleia da República.

- O Sr. Presidente: Para uma breve resposta, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.
- O Sr. Nogueira de Brito (CDS): Sr. Ministro da Indústria, em primeiro lugar, quero deixar claro que o CDS não se opõe às operações de preparação para

a alienação das empresas. O CDS não se opõe à alienação e sabe muito bem que há-de ser preciso preparar as empresas para isso.

Contudo, face àquilo que V. Ex.ª acaba de nos dizer, estamos colocados precisamente perante o tipo de situações de que o Sr. Ministro das Finanças nos falava em 1985. Quer isto dizer que o Governo, o Estado, vai assumir um crédito, que já não o é, pois é um verdadeiro subsídio. Foi desta situação que o Sr. Ministro das Finanças nos falou em 1985; foi essa a limpeza que nos propôs no orçamento suplementar de 1985; foi esse tipo de situação que o Sr. Ministro das Finanças criticou em 1985; foi a essa crítica que o CDS deu o seu acordo, em 1985, e suponho que estamos agora novamente na mesma situação.

Vamos novamente assumir um crédito? Dizemos que o assumimos, mas, na realidade, não assumimos crédito algum, vamos é dar um subsídio. Efectivamente, temos responsabilidades nesta matéria, porque isto é fundo perdido. Falemos claramente, Sr. Ministro, porque, se assim o fizermos, estamos dispostos a dar o nosso acordo à operação.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Peço a palavra para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, estamos de acordo com a interrupção que foi solicitada. No entanto, pensamos que essa interrupção não deve ser solicitada com prejuízo dos oradores inscritos. Não se pode hoje, e por uma necessidade real, fazer e estabelecer princípios que venham a vigorar contra o Regimento noutros momentos e, portanto, não compreendemos a observação «breve» para o CDS, que ainda não esgotou o seu tempo.

Contudo, não queremos nem prolongar este debate nem que, com um requerimento deste tipo, se interrompa o debate com prejuízo dos oradores inscritos.

Penso que a ideia não é essa, mas gostava que o Sr. Presidente me esclarecesse.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Eduardo Pereira, quando pedi ao Sr. Deputado Nogueira de Brito que fosse «breve», isso resultou das conversações que tivemos no intervalo, mas, como o Sr. Deputado teve ocasião de ver, nós nem limitámos nem excluímos o tempo, transmitimos apenas a nota e o espírito das conversas, para que ficasse clara a ideia subjacente a toda esta matéria. Não foi, pois, qualquer outra atitude que esteve em causa.

Srs. Deputados, em face de não haver mais inscrições, vamos passar à votação do requerimento apresentado pelo PSD, que foi distribuído.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Srs. Deputados, a próxima reunião plenária terá lugar na terça-feira, às 15 horas, e terá como ordem do dia a discussão da proposta de lei n.º 31/V — Lei de Bases da Reforma Agrária.

Está encerrada a sessão.

Eram 11 horas e 45 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Carlos Lélis da Câmara Gonçalves. Filipe Manuel Silva Abreu. João José Pedreira de Matos. Manuel António Sá Fernandes. Pedro Domingos de S. e Holstein Campilho. Rui Alberto Limpo Salvada.

Partido Socialista (PS):

Alberto de Sousa Martins. Hélder Oliveira dos Santos Filipe.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados: Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Amândio Santa Cruz D. Basto Oliveira. António José de Carvalho. António Mário Santos Coimbra. António Paulo Martins Pereira Coelho. António Roleira Marinho. Carlos Alberto Pinto. Carlos Manuel Oliveira da Silva. Carlos Matos Chaves de Macedo. Dinah Serrão Alhandra. Evaristo de Almeida Guerra de Oliveira. Fernando Barata Rocha. Jaime Gomes Milhomens. João José da Silva Macãs. Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha. José Mário Lemos Damião. Manuel Coelho dos Santos. Manuel da Costa Andrade.

Manuel Ferreira Martins.

Mário Júlio Montalvão Machado. Nuno Francisco F. Delerue Alvim de Matos. Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Socialista (PS):

Alberto Arons Braga de Carvalho. António José Sanches Esteves. António Manuel Oliveira Guterres. Carlos Cardoso Lage. Carlos Manuel Natividade Costa Candal. Fernando Ribeiro Moniz. Jaime José Matos da Gama. João Barroso Soares. João Rosado Correia. José Luís do Amaral Nunes. José Manuel Lello Ribeiro de Almeida. José Vera Jardim. Manuel Alegre de Melo Duarte. Maria Helena do R. da C. Salema Roseta. Mário Manuel Cal Brandão. Vítor Manuel Ribeiro Constâncio.

Partido Comunista Português (PCP):

António da Silva Mota. Carlos Campos Rodrigues Costa. Domingos Abrantes Ferreira. Manuel Rogério Sousa Brito.

Partido Renovador Democrático (PRD): Natália de Oliveira Correia. Vasco da Gama Lopes Fernandes.

A REDACTORA, Maria Amélia Martins.

da Assembleia da República

Depósito legal n.º 8818/85

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunicase que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



- 1 Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.
- 2 Para os novos assinantes do Diário da Assembleia da República, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
- 3 Os prazos de reclamação de faltas do Diário da República para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 63\$00

.. Lagrage Cap School